



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### PORTARIA COREN-SC Nº 379 DE 26 DE MARÇO DE 2026

#### AF 01- Fiscalização

**“Designa a Enf. Fiscal Jennifer Adriane Nesso para a realização de Fiscalização Proativa/Reativa no mês de abril de 2026, no âmbito do Coren-SC”.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

**Considerando** o disposto na Resolução Cofen nº 725/2023, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**Considerando** que o Novo Manual trata da exigência de Portaria para a realização das Fiscalizações dos Conselhos Regionais de Enfermagem, baixam a seguinte determinação:

**Art. 1º** Designar a **Enf. Fiscal Jennifer Adriane Nesso** para realizar Fiscalização Proativa/Reativa nas seguintes instituições, no mês de abril de 2026:

Classificação	Município	Instituição
PROATIVA	SÃO JOSÉ	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGIONAL HOMERO DE MIRANDA GOMES – HRHMG
PROATIVA	SÃO JOSÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAROLINA RAMOS - UBS PEREQUE
PROATIVA	SÃO JOSÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VARLINDA NICKEL DE SOUZA - UBS JD DOURADO
PROATIVA	PORTO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAURO JOAO MARQUES - UBS VILA NOVA
PROATIVA	PORTO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - UBS CENTRAL
PROATIVA	PORTO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIRGINIA TOMAZONI DALCENTER - UBS ALTO PEREQUE

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida por até 120 dias.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

**Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73**

**Parágrafo único:** O prazo supracitado compreende todo o processo de fiscalização, incluindo levantamento, inspeção e comunicação de resultados.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 26 de março de 2026.

**Maristela Assumpção de Azevedo**  
**Coren-SC nº 33.234-ENF**  
**Presidente**

**Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues**  
**Coren-SC nº 60.207-ENF**  
**Primeira-Secretária**